



EDITAL COMDICA GRAVATÁ N° 002/2023  
SELEÇÃO DE PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO PARA O ANO DE  
2024

I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:

1.1 O instrumento visa tornar pública a possibilidade de financiamento de 01 (um) projeto para ser executado no Exercício 2024, ligado a política de direitos de crianças e adolescentes, com valor máximo de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), a ser executada por Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá, com projeto a ser aprovado pelo aludido Colegiado, porém, custeado pelo Itaú Social, se aprovado por tal instituição financeira.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.701/2006 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. DO OBJETO:

2.1 Selecionar e apoiar o desenvolvimento de 01 (um) projeto dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a ser custeado pelo Itaú Social, se este o aprovar, após o encaminhamento por parte da Organização



da Sociedade Civil, após escolha e aprovação pelo COMDICA, através de sua Comissão de Seleção.

### III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no sítio eletrônico oficial do COMDICA Gravatá, qual seja [comdicadegravata.com.br](http://comdicadegravata.com.br), aos 18 de junho de 2021, o chamamento às Entidades Filiadas concorrerem a financiamento de projeto, ligada ao público infante adolescente, a ser executado no prazo de 12 meses, entre 2022 e 2023, com cifra máxima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) a ser financiada pelo Itaú Social, se este o aprovar.

3.2 As condições para participação deste edital estão na Legislações de nºs 8666/1993 e 14.133/2021, no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023, que segue apenso.

3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

3.4 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de seleção: objetos; metas; custos; indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, sendo priorizadas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos, considerando as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA), que estabelecem orientações para a realização de ações de proteção à crianças e adolescentes.

#### 4.2 Segundo entendimento do Itaú Social,

A educação pública brasileira possui múltiplos desafios. Dados recentes apontam uma grande defasagem dos estudantes na aquisição de aprendizagens básicas, principalmente nas matérias de língua portuguesa e matemática. Além disso, poucos possuem uma trajetória escolar de qualidade e regular. Essas disparidades aumentam ainda mais quando olhadas a partir das perspectivas da raça/cor/etnia, do gênero, da deficiência e dos fatores socioeconômicos. Esse cenário, marcado pelas desigualdades educacionais, gera um alto número de evasões e abandonos por parte de muitos estudantes. Com isso, crianças e adolescentes de todo o Brasil perdem um direito fundamental: o acesso a uma educação de qualidade. A necessidade de criar condições para que



crianças e adolescentes tenham acesso ao ensino básico público, possam manter sua trajetória escolar e desenvolvam de forma plena suas capacidades é latente e precisa ser trabalhada em diversos contextos (Edital FIA 2023).

4.3 Com base nesse texto, os projetos apresentados precisam ter como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

4.3.1 Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;

4.3.2 Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos;

4.3.3 Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido;

4.3.4 Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação;



4.3.4 Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;

4.3.5 Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público;

4.3.6 Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

4.4 A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada, devendo, ainda, observar, em termos de qualidade técnica:

4.4.1 Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos;

4.4.2 Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido;

4.4.3 Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo;



4.4.4 Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes;

4.4.5 Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo; e

4.4.6 Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

4.5 Os projetos deverão ser remetidos, ao COMDICA, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail [comdicadegravata@gmail.com](mailto:comdicadegravata@gmail.com), para análise até às 13h do dia 27 de junho de 2023, sendo que, no e-mail enviado devem seguir, ainda, os arquivos "Planilha Orçamentária" (Anexo 03); "Cronograma" (Anexo 04), "Carta de Inscrição" (Anexo 05); Ofício Requisitando Inscrição de Projeto (Anexo 06); e Minuta de Termo de Colaboração (Anexo 07), nos seus formatos originais, que serão disponibilizados no sítio oficial do COMDICA ([comdicagravata.com.br](http://comdicagravata.com.br)).

4.6 A análise dos projetos e aprovação de 01 (um) único projeto se dará de 28 de junho à 03 de julho de 2023, pela Comissão de Seleção, composta de 05 (cinco) Conselheiros, sendo pelo menos 01 (hum) servidor efetivo da Edilidade, sendo o escolhido aclamado aos 11 de julho 2023, em Reunião Ordinária ou mesma Extraordinária, na Sede do COMDICA, pelas 14h30.

4.7 O projeto devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, e aclamado em Reunião, deverá ser inscrito até às 18h do 14 de julho de 2023, pela Plataforma de Editais do Itaú Social (<https://www.itausocial.org.br/editais>), mediante o envio do Formulário de Inscrição, dos Arquivos Complementares:



- a) Orçamento da Proposta (arquivo eletrônico "Orçamento.xls"): deverá ser enviado obrigatoriamente no modelo de planilha Excel disponível na Plataforma. Na planilha, há instruções para a apresentação do orçamento e 2 (duas) abas a serem preenchidas: na primeira, deve ser detalhado o valor solicitado na proposta ao Itaú Social; na segunda, devem ser preenchidos valores de contrapartida que serão aportados por outras fontes para a execução da proposta, caso existam. Atenção: não é obrigatória a existência de contrapartida; mas se ela existir deve ser detalhada na planilha. O orçamento deve ser enviado na planilha Excel disponibilizada na plataforma, e não em arquivo de outro formato;
- b) Cronograma das Ações (arquivo eletrônico "Cronograma.xls"): deverá ser enviado obrigatoriamente no modelo de planilha Excel disponível na plataforma; e
- c) Carta de Inscrição da Proposta (arquivo eletrônico "Carta.doc"): deverá ser digitalizada e enviada pelo(a) presidente do conselho (ou, na ausência ou impossibilidade deste, por um conselheiro formalmente autorizado pelo presidente ou nomeado em reunião plenária do conselho) e pelo gestor da secretaria ou do órgão público ao qual o conselho está vinculado para fins administrativos.

4.8 Ainda devem ser remetidos os seguintes Documentos Administrativos, que devem ser digitalizados e inseridos no portal:

- a) Cópia da Lei Municipal que criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso essa lei tenha sofrido alteração por outra lei ou decreto municipal, essa lei ou decreto também devem ser encaminhados. Caso exista uma regulamentação, em separado, das normas de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, essa Regulamentação também deverá ser encaminhada;

- b) Cópia do Decreto ou Portaria Municipal que nomeou os conselheiros em exercício. Esse documento deve conter os nomes de todos os conselheiros em exercício, com a indicação dos órgãos públicos ou das organizações da sociedade civil que representam;
- c) Cópia da Ata do Conselho que estabeleceu a posse do presidente do conselho. Esse documento deve conter o nome do atual presidente do conselho, com a indicação do órgão público ou da organização da sociedade civil que representa;
- d) Cópia da Ata de Reunião do Conselho que consagrou a decisão de inscrição da proposta no Edital FIA/2023. Nessa ata, deverá constar:
  - 1. O nome da proposta que está sendo inscrita no Edital FIA/2023;
  - 2. O nome (razão social) e o CNPJ da organização que executará a proposta (caso essa organização já tenha sido selecionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ato da inscrição da proposta);
  - 3. O compromisso de que o nome (razão social) e o CNPJ da organização que executará a proposta será informado ao Itaú Social até o dia 15/03/2024 (caso essa organização ainda não tenha sido selecionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ato da inscrição da proposta);
  - 4. Os nomes dos conselheiros presentes na reunião que consagrou a decisão de inscrição da proposta no Edital FIA/2023, juntamente com a indicação dos órgãos públicos e das organizações da sociedade civil que eles representam.

4.9 Durante o preenchimento do formulário, caso apareça alguma mensagem de erro, faça as alterações necessárias e prossiga com a inserção das informações solicitadas;





4.10 Após o preenchimento do Formulário de Inscrição e a inclusão dos Arquivos Complementares e dos Documentos Administrativos acima indicados, a inscrição será finalizado e clicando-se no botão “Enviar Proposta”;

4.11 Após o envio da inscrição, o proponente receberá um e-mail do Itaú Social com a confirmação do recebimento da inscrição.

## V. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos, conforme Lei nº 13.019/2014:

5.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de



contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.4 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (Art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

5.1.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);



5.1.8 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.9 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.10 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.11 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.12 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

## VI. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



6.1 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) Conselheiros, sendo um representante da Secretaria da Educação, dois conselheiros representantes da sociedade civil organizada (que não tenham propostas concorrendo neste edital), dois conselheiros governamentais, conforme resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE publicada no seu site, bem como no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE.

6.2 A comissão de seleção verificará a validade dos documentos apresentados, conforme critérios definidos neste Edital, observando se a organização pleiteante está cumprindo as exigências e possui qualificação técnica e capacidade operacional para execução da proposta.

6.3 Serão desconsideradas propostas em função de:

6.3.1 Vedações impostas nos termos deste Edital;

6.3.2 Decisiva inconsistência técnica da proposta e/ou das informações prestadas.

## VII. DO FINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

7.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado em duas etapas: uma onde se dará a habilitação da(s) proponente(s) conforme critérios definidos neste Edital, e a segunda, a escolha pelo projeto que causar maior impacto na política pública da infância e da adolescência no município.

7.2 A habilitação consistirá no recebimento da documentação pela Comissão de Seleção do Conselho, descrita no item 6. deste edital;

7.3 O valor para a realização do objeto é de até R\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais).



7.4 O pagamento será feito em parcela única, conforme desembolso realizado pelo Programa IR Cidadão 2023, do Itaú Social, para o Fundo da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE.

#### VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Será de 12 meses, iniciando em 2024 e sendo concluído em 2025.

8.2 O projeto poderá ser renovado por mais um ano, caso o trabalho desenvolvido no projeto tenha um bom andamento, tenha renovação aprovada pelo Programa IR Cidadão 2021, do Itaú Social, inclusive com destinação de recurso para essa finalidade.

#### 8.3 Cronograma de Procedimentos do Edital

Atividades	Período
Publicação do Edital de Seleção de Projetos (Edital COMDICA Gravatá 001/2022)	22 de maio de 2023
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital COMDICA Gravatá 007/2023	Até às 13h do dia 27 de junho de 2023
Análise e julgamento Projetos	28 de junho à 03 de julho de 2023
Aclamação do Projeto Vencedor	11 de julho de 2023, pelas 14h30, na Sede do COMDICA
Inscrição do Projeto Vencedor	Até às 18h do dia 14 de julho de 2023
Avaliação do Projeto pela Equipe do Itaú Social	Agosto à novembro/2023
Resultado acerca da aprovação ou não pelo Itaú Social	Dezembro/2023

#### IX . DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA



9.1 Documentos exigidos para celebração da Parceria – Termo de Colaboração:

01	Comprovante de registro no COMDICA
02	Estatuto da Entidade registrado em cartório, com as alterações, se houver.
03	CNPJ atualizado (no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo)
04	Ata de fundação, registrada em cartório.
05	Ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório.
06	Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro de Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Com cópias dos documentos comprobatórios.
07	Comprovante de endereço da Entidade (cópia da conta de luz, água, telefone, etc.)
08	Sede onde funciona a Entidade: a) Se funcionar em casa própria, trazer cópia da escritura ou outro instrumento juridicamente válido; b) Se funciona em casa alugada, trazer contrato de locação em nome da Entidade; c) Se o imóvel for cedido, trazer contrato ou concessão de uso
09	Atestado de Regularidade (AR) emitido pelo Corpo de Bombeiro ou requerimento solicitando vistoria com data não inferior a 60 (sessenta) dias da celebração do Termo de Colaboração.
10	Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e dívida ativa da União
11	Certidão de regularidade do FGTS-CRF.
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
13	Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais



14	Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, redes, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas
15	Declaração do representante legal da Entidade de Atendimento com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019, de 2014, às quais deverão estar descritas no documento. Este item contempla a vedação de cônjuges, parentes, etc
16	Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto, quando necessário
17	Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

9.2 A Classificação e avaliação dos projetos observará também:

01	Estar em consonância com a legislação relacionada à proteção da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015).
02	Detalhamento metodológico das etapas ou fases do projeto.
03	Ter instalações físicas em condições adequadas de Habitabilidade, Acessibilidade, Higiene, Salubridade e Segurança.
04	Qualificação dos Recursos Humanos, especificando experiência na área necessária a plena realização do objeto do projeto
05	Definição detalhada e contextualizada do público atendido, de maneira a justificar a intervenção e a execução do Projeto.
06	Apresentar objetivos e indicadores de resultados do projeto.

07	Detalhamento do processo de monitoramento e avaliação
----	---

## X. DA GESTÃO DA PARCERIA

10.1 A Administração Pública designará - em ato público em meio oficial, um gestor da parceria, responsável por:

- a) Operacionalizar a celebração da parceria;
- b) Avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico;
- c) Controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
- d) Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados no Marco Regulatório.

## XI. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE constituirá uma comissão de Monitoramento e Avaliação - um órgão colegiado, de composição diversa e decisões coletivas. Ela deve ser constituída em ato publicado em meio oficial, e deve ter assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo. Sua função é:

- a) Acompanhar e controlar a execução técnica e orçamentária do projeto apoiado pelo Programa IR Cidadão 2023;
- b) Receber e avaliar os relatórios de monitoramento enviados pela Organização Executora;
- c) Enviar relatórios de monitoramento, conforme modelo acordado, para o Itaú Social;
- d) Comprometer-se com a assinatura de recibos, por meio de sistema de Certificação Digital no prazo estabelecido pelo Itaú Social;
- e) Comprometer-se com o envio de Declarações de Benefícios Fiscais (DBF) no prazo estabelecido pelo Itaú Social;
- f) Participar das atividades promovidas pela gestão do Itaú Social



## XII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas constantes do Instrumento de Parceria e do Plano de Trabalho, de forma trimestral, ao COMDICA.

12.2 O MROSC estabelece o controle de resultados como o elemento principal da análise da prestação de contas, apresentado pelo Relatório de Execução do Objeto e pelos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, que devem ser analisados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação vinculada ao Conselho. No controle de resultados é verificado o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados, além do acompanhamento das despesas e formas de execução.

12.3 Quando a organização não atinge as metas pactuadas, a administração pública solicita e avalia também o Relatório de Execução Financeira. O Relatório de Execução do Objeto não tem um formato específico, pois varia de acordo com o projeto, e deve ser acordado previamente.

12.4 A prestação de contas apresentada pelas Entidades de Atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

12.5 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos com gastos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, elaborado pela Entidade de Atendimento, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

12.6 O CMDCA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, homologado pela Comissão de Análises de Projetos, fará o monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

12.7 O Gestor de Projetos emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

12.8 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os Pareceres Técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos sociais;
- c) O grau de satisfação do público-destinatário;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



12.9 As prestações de contas serão avaliadas como:

- a) REGULARES, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- c) IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  1. Omissão no dever de prestar contas;
  2. Descumprimento injustificado dos objetivos, metas e número de atendido (as) estabelecido no Plano de Trabalho;
  3. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica; e
  4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

### XIII. DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1 Os gastos devem ser feitos de acordo com o cronograma de desembolso. Além disso, os recursos da parceria não podem ser usados em despesas:

- a) Com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Com servidores ou empregados públicos.

13.2 Os recursos recebidos por meio da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, no Banco do Brasil.

### XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante



Conselho Municipal de Defesa dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de  
Gravatá - Lei Municipal nº 3.701/2016



o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

14.2 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, aos 18 de maio de 2022.

VELUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

COMDICA Gravatá





## RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE um (hum) PROJETO VOLTADO À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO ITAÚ SOCIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA IR CIDADÃO/EDITAL FIA 2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o Programa IR Cidadão, do Itaú Social, que apoia projetos voltados à proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, vai selecionar projetos no País, para apoio financeiro, no valor total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) cada um;

Considerando, também, que o apoio financeiro é realizado via destinação de recursos aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes, contribuindo para o fortalecimento e melhoria da qualidade de vida do público infante adolescentes;

Considerando, por fim, que consoante o Anexo I, do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá está no rol de Municípios habilitados para concorrer ao financiamento em questão,

### RESOLVE:

Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE 01 (HUM) PROJETO VOLTADO À PROTEÇÃO,



Conselho Municipal de Defesa dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de  
Gravatá - Lei Municipal nº 3.701/2016



PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO BANCO ITAÚ, ATRAVÉS DO PROGRAMA IR CIDADÃO 2023, regidas pelo Edital 002/2023.

Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a este Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no sítio eletrônico oficial do COMDICA.

Gravatá, aos 18 de maio de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

COMDICA Gravatá



Regulamento para inscrição de propostas

# Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023

# Sumário

<b>1. Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023</b>	<b>3</b>
<b>2. Princípio orientador do Edital FIA/2023: Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Educação</b>	<b>5</b>
<b>3. Inscrição de Propostas no Edital FIA/2023</b>	<b>7</b>
<b>3.1. Órgão responsável pela inscrição</b>	<b>7</b>
<b>3.2. Como fazer a inscrição</b>	<b>8</b>
<b>3.2.1. Orientações gerais</b>	<b>8</b>
<b>3.2.2. Inscrição e envio da proposta</b>	<b>8</b>
<b>3.2.3. Envio de informações sobre a organização que será responsável pela execução da proposta</b>	<b>11</b>
<b>4. Etapas do processo de seleção</b>	<b>13</b>
<b>5. Critérios de avaliação e seleção das propostas</b>	<b>14</b>
<b>5.1. Situação do conselho e do fundo</b>	<b>14</b>
<b>5.2. Qualidade técnica da proposta</b>	<b>15</b>
<b>5.3. Consistência do orçamento</b>	<b>15</b>
<b>6. Destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>16</b>
<b>7. Assinatura do Acordo de Cooperação e do Contrato de Doação</b>	<b>17</b>
<b>8. Divulgação</b>	<b>19</b>
<b>9. Condições de tratamento de dados pessoais</b>	<b>21</b>
<b>10. Disposições gerais</b>	<b>22</b>

# 1. Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023

O Edital Fundos da Infância e da Adolescência é uma iniciativa da Fundação Itaú, por meio do Itaú Social, que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e com demais normas e(ou) marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e adolescentes.

A seleção de propostas de ações a serem apoiadas pela Fundação Itaú é feita anualmente por meio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Edital FIA), direcionado aos conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (municipais e do Distrito Federal), que têm sob sua responsabilidade a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conforme determina a legislação, os recursos destinados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados para viabilizar ações priorizadas pelos conselhos. Assim sendo, os projetos que forem selecionados no Edital FIA/2023 serão apoiados por meio de destinação de recursos que serão direcionados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos respectivos entes federativos.

## Síntese dos itens norteadores do Edital FIA/2023:

- O objetivo central do Edital FIA/2023 será selecionar e apoiar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação. Propostas que tenham esse foco serão priorizadas no processo seletivo.
- A inscrição de proposta no edital deve ser feita necessariamente pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. O conselho deve escolher uma proposta que considere prioritária para seu município e inscrevê-la preenchendo, de forma detalhada, o Formulário de Inscrição disponível na Plataforma de Editais do Itaú Social.



- Além do Formulário de Inscrição preenchido, o conselho deve encaminhar os demais documentos solicitados na Plataforma de Editais do Itaú Social, e(ou) qualquer outro documento complementar que se fizer necessário.
- O conselho deve indicar uma organização, por ele selecionada, para a execução da ação. Caso essa organização não tenha sido selecionada pelo conselho até 14/07/2023 (data final do período de inscrição), o conselho poderá efetuar a inscrição da proposta e informar os dados da organização executora até 15/03/2024.
- O orçamento solicitado não poderá exceder o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A descrição do orçamento necessário para a execução da proposta deverá ser apresentada em uma planilha com detalhamento dos diferentes itens de despesa e com o valor total para um período de 12 meses. Nessa planilha, deverá ser indicado o total solicitado à Fundação Itaú e, caso exista, o valor da contrapartida advinda de outra(s) fonte(s).
- As propostas que forem selecionadas no Edital FIA/2023 serão apoiadas por meio da destinação de recursos financeiros para os respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada por empresas do conglomerado Itaú Unibanco. Posteriormente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (órgão responsável pela gestão do fundo) deverá repassar o recurso à organização por ele selecionada, que será responsável pela execução da proposta.
- Além da destinação financeira ao fundo, o conselho e a respectiva organização executora receberão, por um período de 12 meses, acompanhamento e apoio técnico de uma consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.



## 2. Princípio orientador do Edital FIA/2023: Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Educação

A educação pública brasileira possui múltiplos desafios. Dados recentes apontam uma grande defasagem dos estudantes na aquisição de aprendizagens básicas, principalmente nas matérias de língua portuguesa e matemática. Além disso, poucos possuem uma trajetória escolar de qualidade e regular. Essas disparidades aumentam ainda mais quando olhadas a partir das perspectivas da raça/cor/etnia, do gênero, da deficiência e dos fatores socioeconômicos.

Esse cenário, marcado pelas desigualdades educacionais, gera um alto número de evasões e abandonos por parte de muitos estudantes. Com isso, crianças e adolescentes de todo o Brasil perdem um direito fundamental: o acesso a uma educação de qualidade.

A necessidade de criar condições para que crianças e adolescentes tenham acesso ao ensino básico público, possam manter sua trajetória escolar e desenvolvam de forma plena suas capacidades é latente e precisa ser trabalhada em diversos contextos.

Nesse sentido, o Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2023 priorizará a seleção de propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.



- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.
- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação.
- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.
- Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

# 3. Inscrição de Propostas no Edital FIA/2023

## 3.1. Órgão responsável pela inscrição

- O edital aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia de direitos da criança e do adolescente – e pela gestão dos seus respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nada impede que, para inscrever a proposta por ele selecionada, o conselho tenha apoio de um órgão público ou de uma organização da sociedade civil. Porém, a decisão e efetivação da inscrição é responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto ser ele, por lei, o órgão local deliberativo, responsável pela definição de prioridades locais a serem financiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 88, inciso II; e artigo 260, § 2º).
- Para realizar a inscrição, o conselho deverá atender aos seguintes requisitos legais:
  - a) Estar legalmente implantado e ativo em seu respectivo município.
  - b) Estar com o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente adequado às normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, inscrito no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica de Fundo Público. Atenção: segundo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.863, de 27/12/2018, Artigo 4º, Inciso X e Anexo V, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é definido como “Fundo Público da Administração Direta Municipal”, com código 133-3.
  - c) Possuir Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública e destinada exclusivamente a gerir seus recursos (conforme determinado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.311, de 28/12/2012, Art. 8º-K).

## 3.2. Como fazer a inscrição

### 3.2.1. Orientações gerais

- Cada conselho poderá inscrever uma única proposta no Edital FIA/2023.
- A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.
- As inscrições no Edital FIA/2023 serão iniciadas às 9h do dia 15/05/2023 e irão até às 18h do dia 14/07/2023, sempre tendo como referência o horário de Brasília.
- As inscrições serão consideradas válidas apenas se forem efetuadas na Plataforma de Editais do Itaú Social (<https://www.itausocial.org.br/editais>), dentro do prazo, mediante o envio do Formulário de Inscrição, dos Arquivos Complementares e dos Documentos Administrativos indicados no item 3.2.2.
- O Itaú Social, ou terceiros por ele indicado, poderá solicitar informações ou documentos adicionais aos conselhos que efetuarem inscrições, os quais deverão ser enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação.
- Os conselhos que tiverem dúvidas sobre como realizar a inscrição poderão entrar em contato com nossa equipe de apoio pelos telefones/WhatsApp (11) 97639-6455, (11) 97852-5010 ou pelo e-mail [itausocial-edital@prattein.com.br](mailto:itausocial-edital@prattein.com.br).

### 3.2.2. Inscrição e envio da proposta

- Para inscrever a proposta, o conselho deve acessar a Plataforma de Editais do Itaú Social ([itausocial.org.br/editais](https://www.itausocial.org.br/editais)) e localizar o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023.
- Ao clicar no respectivo edital, será necessário (caso ainda não o tenha) realizar um cadastro na Plataforma de Editais. O cadastro deverá ser efetuado em nome do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando o número do CNPJ do seu respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Em seguida, deve-se preencher o formulário de inscrição. Atenção: devem ser preenchidos todos os itens obrigatórios.

- Para mais informações sobre o processo de inscrição, acesse o arquivo Tutorial de Inscrição na aba de arquivos do edital, neste link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2023>.
- A inscrição será efetivada mediante:
  - Preenchimento do Formulário de Inscrição, com a inclusão de todas as informações solicitadas sobre a proposta. Não é necessário preencher o formulário de uma única vez. O proponente pode salvar o formulário clicando em “Salvar como rascunho” e acessá-lo em outros momentos até o fim do prazo de inscrição. A inscrição só será efetivada após a conclusão do preenchimento e envio do formulário dentro do prazo estabelecido.
  - Envio dos seguintes Arquivos Complementares, a serem inseridos no Formulário de Inscrição:
    - a) Orçamento da Proposta (arquivo eletrônico “Orçamento.xls”): deverá ser enviado obrigatoriamente no modelo de planilha Excel disponível na Plataforma. Na planilha, há instruções para a apresentação do orçamento e 2 (duas) abas a serem preenchidas: na primeira, deve ser detalhado o valor solicitado na proposta ao Itaú Social; na segunda, devem ser preenchidos valores de contrapartida que serão aportados por outras fontes para a execução da proposta, caso existam. Atenção: não é obrigatória a existência de contrapartida; mas se ela existir deve ser detalhada na planilha. O orçamento deve ser enviado na planilha Excel disponibilizada na plataforma, e não em arquivo de outro formato.
    - b) Cronograma das Ações (arquivo eletrônico “Cronograma.xls”): deverá ser enviado obrigatoriamente no modelo de planilha Excel disponível na plataforma.
    - c) Carta de Inscrição da Proposta (arquivo eletrônico “Carta.doc”): deverá ser digitalizada e enviada pelo(a) presidente do conselho (ou, na ausência ou impossibilidade deste, por um conselheiro formalmente autorizado pelo presidente ou nomeado em reunião plenária do conselho) e pelo gestor da secretaria ou do órgão público ao qual o conselho está vinculado para fins administrativos.
  - Envio dos seguintes Documentos Administrativos, que devem ser digitalizados e inseridos no Formulário de Inscrição:

- a) Cópia da Lei Municipal que criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso essa lei tenha sofrido alteração por outra lei ou decreto municipal, essa lei ou decreto também devem ser encaminhados. Caso exista uma regulamentação, em separado, das normas de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, essa Regulamentação também deverá ser encaminhada.
- b) Cópia do Decreto ou Portaria Municipal que nomeou os conselheiros em exercício. Esse documento deve conter os nomes de todos os conselheiros em exercício, com a indicação dos órgãos públicos ou das organizações da sociedade civil que representam.
- c) Cópia da Ata do Conselho que estabeleceu a posse do presidente do conselho. Esse documento deve conter o nome do atual presidente do conselho, com a indicação do órgão público ou da organização da sociedade civil que representa.
- d) Cópia da Ata de Reunião do Conselho que consagrou a decisão de inscrição da proposta no Edital FIA/2023. Nessa ata, deverá constar:
  - O nome da proposta que está sendo inscrita no Edital FIA/2023.
  - O nome (razão social) e o CNPJ da organização que executará a proposta (caso essa organização já tenha sido selecionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ato da inscrição da proposta).
  - O compromisso de que o nome (razão social) e o CNPJ da organização que executará a proposta será informado ao Itaú Social até o dia 15/03/2024 (caso essa organização ainda não tenha sido selecionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ato da inscrição da proposta).
  - Os nomes dos conselheiros presentes na reunião que consagrou a decisão de inscrição da proposta no Edital FIA/2023, juntamente com a indicação dos órgãos públicos e das organizações da sociedade civil que eles representam.

- e) Cópia do CPF do(a) presidente do Conselho.
  - f) Cópia do CPF do(a) ordenador(a) de despesas do FMDCA.
  - g) Declaração atualizada do banco em que foi aberta a conta bancária do fundo ou cópia do contrato de abertura da conta bancária do fundo. Esse documento deve incluir as seguintes informações: número do CNPJ ao qual a conta está associada (que deve ser o mesmo número do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente), número do banco, número da agência e número da conta-corrente.
- Durante o preenchimento do formulário, caso apareça alguma mensagem de erro, faça as alterações necessárias e prossiga com a inserção das informações solicitadas.
  - Após o preenchimento do Formulário de Inscrição e inclusão dos Arquivos Complementares e dos Documentos Administrativos acima indicados, a inscrição será finalizada ao clicar no botão “Enviar proposta”.
  - Após o envio da inscrição, o proponente receberá um e-mail da plataforma do Itaú Social com a confirmação do recebimento da inscrição.

### **3.2.3. Envio de informações sobre a organização que será responsável pela execução da proposta**

- A organização que executará a proposta inscrita pelo conselho no Edital FIA/2023 poderá ser um órgão governamental ou uma organização da sociedade civil.
- Caso o conselho já tenha selecionado a organização que executará a proposta dentro do prazo previsto para a inscrição no Edital FIA/2023 (15/05/2023 a 14/07/2023), as informações sobre o perfil dessa organização e sobre os critérios e procedimentos empregados para a sua seleção deverão constar no Formulário de Inscrição.
- Caso a organização que executará a proposta inscrita no Edital FIA/2023 não tenha sido escolhida pelo conselho até a data final do período de inscrição (14/07/2023), e caso a proposta inscrita seja selecionada para apoio pelo Edital FIA/2023, as informações sobre o perfil da organização que for posteriormente escolhida pelo conselho e sobre os critérios e procedimentos empregados nessa seleção deverão ser enviadas pelo conselho ao Itaú Social até o dia 15/03/2024.





Nesse caso, o conselho que tiver sua proposta selecionada para apoio receberá um formulário para envio das informações sobre a organização que tiver sido por ele escolhida para a execução da proposta.

- Caso a organização que executará a proposta inscrita e selecionada no Edital FIA/2023 seja uma organização da sociedade civil, o processo de escolha dessa organização pelo conselho deverá considerar as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que define normas para que parcerias possam ser estabelecidas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, entre as quais se incluem parcerias que venham a ser financiadas com recursos de Fundos Públicos, tais como o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso o Poder Executivo e/ou o Poder Legislativo do ente federativo no qual a proposta será executada tenha instituído Lei regulamentando a formação dessas parcerias, tendo como referência a Lei Federal 13.019/2014, o processo de seleção da organização da sociedade civil pelo conselho também deverá considerar a lei local.

## 4. Etapas do processo de seleção

- **Inscrição das propostas:** das 9h do dia 15/05/2023 às 18h do dia 14/07/2023, sempre tendo como referência o horário de Brasília. Atenção: as inscrições deverão ser realizadas pela plataforma: <https://www.itausocial.org.br/editais>.
- **Avaliação das propostas:** de 24/07/2023 a 27/10/2023. O processo de avaliação das propostas será constituído em três etapas:
  - 1ª Etapa de Avaliação: a avaliação das propostas inscritas será feita por uma equipe da Fundação Itaú e de especialistas na área de políticas públicas e programas voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, com base nos critérios de avaliação indicados no item 5 deste regulamento. Depois dessa etapa, os conselhos que tiverem suas propostas pré-selecionadas serão entrevistados pela equipe técnica do edital, por meio de conversa telefônica, para levantamento de informações complementares sobre a proposta.
  - 2ª Etapa de Avaliação: após a avaliação na primeira etapa e a realização das entrevistas, as propostas mais bem avaliadas, com base nos critérios de avaliação indicados no item 5 deste regulamento, serão novamente examinadas, considerando aspectos técnicos e representatividade regional, por um comitê de representantes da Fundação Itaú e especialistas na área de Educação. Essa segunda avaliação aprofundará a análise da forma pela qual cada proposta focaliza a temática da garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação.
  - 3ª Etapa de Avaliação: por fim, após as avaliações das duas etapas anteriores, as propostas finalistas serão ratificadas pelo Comitê de Patrocínio do Banco Itaú para receberem os recursos para os fundos.
- **Destinação dos recursos para os Fundos dos Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas:** até 15/12/2023.
- **Divulgação das propostas apoiadas:** em janeiro de 2024, a relação das propostas selecionadas estará disponível no site [www.itausocial.org.br](http://www.itausocial.org.br).

# 5. Critérios de avaliação e seleção das propostas

## 5.1. Situação do conselho e do fundo

- Consistência da estrutura institucional e administrativa do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela inscrição.
- Consistência legal e administrativa do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Segundo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.863, de 27/12/2018, o fundo deve possuir CNPJ de Fundo Público, conforme indicado no item 3 deste regulamento.
- Situação da conta bancária do fundo. A conta deve estar aberta em banco público, ser associada ao CNPJ do fundo, estar ativa e ser destinada exclusivamente a gerir os recursos do fundo.
- Adequação da gestão do fundo às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014. Essa lei estabelece normas e critérios para a realização de parcerias entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Entre essas normas, está inclusa a realização de chamamentos públicos para a escolha de organizações que possam receber recursos públicos, bem como a indicação das situações em que esse chamamento possa ser dispensado ou considerado como inexigível. As normas dessa lei também estabelecem critérios e procedimentos para a realização de transferências de recursos de Fundos Públicos para organizações da sociedade civil e para a prestação de contas sobre a utilização dos recursos.
- Disposição do conselho para realizar a inclusão do projeto inscrito no Edital FIA/2023 em seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e encaminhá-lo com seu respectivo orçamento para inclusão nas Leis Orçamentárias de sua localidade. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fazem parte do Orçamento Público e, portanto, estão submetidos às regras que disciplinam a gestão de recursos públicos. Uma vez incluído nas Leis Orçamentárias, o projeto inscrito no Edital FIA/2023 ficará corretamente posicionado para que possa ser executado com base nos recursos que vierem a ingressar no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.



## 5.2. Qualidade técnica da proposta

- Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos.
- Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
- Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.
- Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.
- Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.
- Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

## 5.3. Consistência do orçamento

- Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.
- Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.
- Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

## 6. Destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

- O montante final dos recursos a serem destinados aos fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A., ou seja, os recursos solicitados pelo conselho selecionado poderão, ou não, ser integralmente contemplados.
- Até 11/12/2023, os conselhos que tiverem suas propostas selecionadas receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor que será destinado ao fundo.
- Para a destinação dos recursos, o Itaú Social poderá solicitar aos conselhos informações documentais complementares referentes à situação dos seus respectivos fundos.
- Caso o conselho não envie as informações complementares que vierem a ser solicitadas no prazo estipulado pelo Itaú Social, perderá o direito ao recebimento da destinação dos recursos financeiros para seu respectivo fundo.
- Para que possam receber as destinações em seus respectivos fundos, os conselhos deverão obrigatoriamente:
  - Enviar ao Itaú Social o recibo original, devidamente assinado pelo ordenador de despesas do fundo e pelo presidente do conselho, com os seguintes dados: a) número de ordem; b) nome, CNPJ e endereço do emitente; c) nome e CNPJ da empresa doadora indicada pelo Itaú Social; d) data da destinação e valor recebido; e) ano-calendário a que se refere a destinação. O recibo terá a seguinte inscrição: “Este recibo só terá validade após a comprovação do repasse do recurso”.
  - Assinar um Acordo de Cooperação com o Itaú Social e um Contrato de Doação com a empresa doadora do recurso, conforme descrito no item 7.
- Os conselhos que cumprirem os requisitos acima descritos receberão as destinações em seus respectivos fundos.

## 7. Assinatura do Acordo de Cooperação e do Contrato de Doação

- Os conselhos que tiverem suas propostas selecionadas assinarão um Acordo de Cooperação até o dia 16/12/2023, em que serão partes o próprio conselho, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do respectivo município, selando uma relação ética de parceria entre os signatários.
- Os compromissos a serem assumidos pelos signatários do referido Acordo de Cooperação serão os seguintes:

### **Itaú Social:**

- Repassar os recursos financeiros ao fundo, conforme indicado no item 6 deste regulamento.
- Encaminhar orientações para que o conselho elabore relatórios sobre a execução da proposta e sobre os resultados que serão alcançados ao longo do ano de 2024.
- Oferecer ao conselho e à organização executora da proposta, por meios virtuais, acompanhamento e apoio técnico que serão prestados por consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

### **Conselho:**

- Emitir, em conjunto com o ordenador de despesas do fundo, o recibo da destinação recebida, conforme descrito no item 6 deste regulamento.
- Acompanhar a elaboração e o envio da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil do Brasil. A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.307 de 27/12/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.389, de 30/08/2013, e pela Instrução Normativa nº 1.426, de 20/12/2013, estabelece que ficam obrigados à apresentação da DBF os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que diz respeito às

doações efetuadas a esses fundos. A não apresentação da DBF no prazo estabelecido ou a sua apresentação com incorreções ou omissões acarretará a aplicação de penalidades pecuniárias aos órgãos responsáveis pela administração da conta do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do fundo, a transferência dos recursos destinados à organização responsável pela execução da proposta selecionada no edital.
- Acompanhar a execução física e financeira da proposta apoiada com recursos destinados ao fundo pelo Itaú Social e obter informações sobre os resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário.
- Encaminhar ao Itaú Social, no decorrer do processo de execução da proposta apoiada, relatórios contendo a descrição das ações realizadas, dos resultados alcançados e da execução financeira da proposta. Os formulários para elaboração desses relatórios serão encaminhados para o conselho pelo Itaú Social.

**Secretaria ou órgão público municipal ao qual o conselho está vinculado para fins administrativos:**

- Emitir, em conjunto com o conselho, o recibo da destinação financeira recebida, conforme indicado no item 6 deste regulamento.
  - Emitir e transmitir a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal.
  - Controlar, em conjunto com o conselho, a transferência dos recursos destinados à organização responsável pela execução da proposta selecionada.
  - Apoiar o conselho no acompanhamento e controle da execução física e orçamentária da proposta selecionada.
- Além da assinatura do Acordo de Cooperação, o conselho obriga-se a assinar um Contrato de Doação a ser firmado com a empresa doadora do recurso para o fundo.



## 8. Divulgação

- Os conselhos autorizam o Itaú Social e o Conglomerado Itaú Unibanco, em caráter gratuito, não exclusivo, irrevogável e irretroatável, a usar, em conjunto ou separadamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, a sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade, bem como todo e qualquer material ou informação sobre os conselhos e sobre a proposta de ação inscrita, entregues ao Itaú Social (“Direito e Materiais”), em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias.
- Os usos dos Direitos e Materiais dos Conselhos previstos acima serão realizados pelo Itaú Social, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de tiragens, impressões, edições, reedições, emissões, transmissões, retransmissões, divulgações e/ou veiculações.
- Essa autorização será válida no Brasil e fora dele, pelo prazo de 10 (dez) anos.
- A disposição, formatação, edição, diagramação, ordenação, compactação ou edição dos Direitos e Materiais ou de quaisquer materiais, suportes, mídias ou meios físicos em que eles forem inseridos, serão realizadas pelo Itaú Social, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.
- A divulgação, por parte dos conselhos, de nome empresarial, denominação social, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de titularidade do Itaú Social ou de qualquer empresa ou entidade do Conglomerado Itaú Unibanco, bem como das informações contidas no presente instrumento, deverá ser previamente autorizada por escrito pelo Itaú Social.
- Todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias indicados neste instrumento, inclusive aqueles em que os Direitos e Materiais forem inseridos, serão desenvolvidos, contratados e/ou confeccionados pelo Itaú Social, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, e não poderão ser usados pelos conselhos sem a aprovação prévia e por escrito do Itaú Social.
- O Itaú Social reserva-se o direito, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, de não usar os Direitos e Materiais.



- O Itaú Social poderá conceder os usos dos Direitos e Materiais a quaisquer terceiros, a empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, desde que tais usos se refiram exclusivamente à divulgação do edital.
- Os conselhos deverão respeitar os direitos de autor das pessoas que participarem, a qualquer título, da criação e produção dos Direitos e Materiais, bem como das pessoas que tiverem quaisquer obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles inseridos, inclusive de diretores, contratados, empregados, estagiários ou colaboradores.
- Os conselhos serão integralmente responsáveis por todos e quaisquer danos causados ao Itaú Social, ou, ainda, a terceiros, em razão da violação do disposto neste instrumento, inclusive violação a direitos de propriedade intelectual e de personalidade.

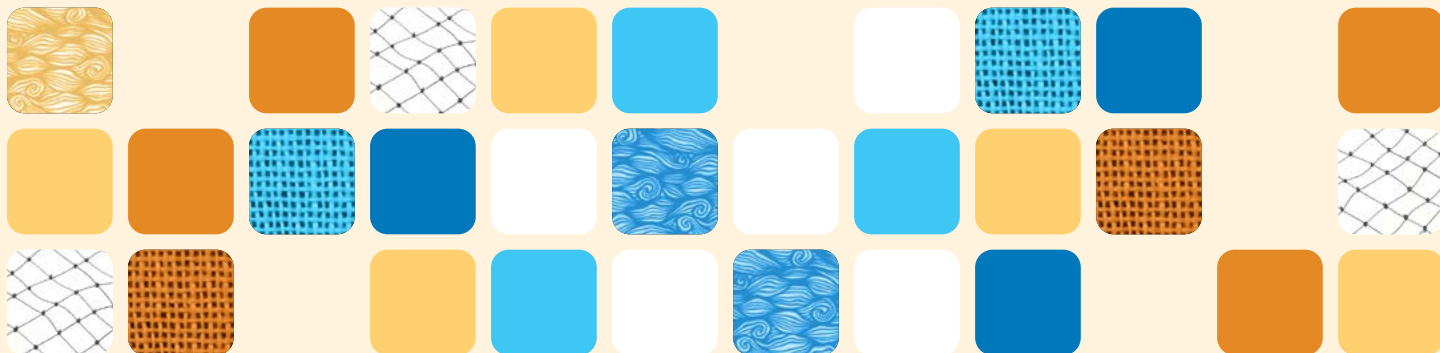
## 9. Condições de tratamento de dados pessoais

- O Itaú Social compromete-se a não utilizar, por si ou por terceiros, as informações fornecidas no Formulário de Inscrição e/ou demais documentos fornecidos no âmbito das propostas (doravante denominados “Materiais”), para fins diversos daqueles mencionados neste edital.
- O Itaú Social poderá tratar dados pessoais presentes nos Materiais: (i) em razão da sua participação; (ii) quando necessário para cumprir as obrigações legais aplicáveis; e (iii) para fins de exercício regular de direito.
- O Itaú Social toma todas as providências técnicas e organizacionais para proteger os dados pessoais contra perda, uso não autorizado ou outros abusos, garantindo o nível de segurança compatível com as atividades realizadas.
- Os dados pessoais serão armazenados em um ambiente operacional seguro que não é acessível ao público. Nós nos esforçamos para proteger os dados pessoais que armazenamos, a partir de medidas como: (i) adoção de um programa de governança e privacidade; (ii) criação de equipe responsável pela Proteção de Dados Pessoais e um Encarregado de Proteção de Dados; (iii) adição dos princípios de “Privacy by Design” e “Privacy by Default” durante a execução das atividades; (iv) criação de políticas de confidencialidade com seus colaboradores; (v) restrições de acesso aos dados com base nos princípios “need-to-know” e “least privilege”, entre outras. Apesar disso, infelizmente não podemos garantir total segurança. O uso não autorizado de contas, falha de hardware ou software e outros fatores podem comprometer a segurança dos seus dados pessoais a qualquer momento. Por isso, ajude-nos a manter um ambiente seguro para todos.
- Os dados pessoais coletados em razão deste edital poderão ser compartilhados com consultorias e parceiros do Itaú Social e do Conglomerado Itaú Unibanco com quem estes tenham relação em razão do projeto.
- Além de adotar boas práticas de segurança em relação aos dados pessoais dos participantes, o Itaú Social se coloca à disposição para ajudá-lo caso identifique ou tome conhecimento de algo que comprometa a segurança deles. Nesse caso, por favor entre em contato conosco pelos canais de atendimento.

## 10. Disposições gerais

- Qualquer forma de utilização contrária à legislação vigente dos recursos destinados ao Fundo pelas empresas ou entidades do Conglomerado Itaú Unibanco será comunicada ao Ministério Público, e os respectivos conselhos ficarão impossibilitados de participar de edições posteriores do presente edital.
- Caso os conselhos não efetuem corretamente a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), conforme indicado no item 7, ficarão impossibilitados de participar do edital em edições posteriores.
- Caso os conselhos não entreguem os relatórios citados no item 7, nos prazos acordados de comum acordo com o Itaú Social, ficarão impossibilitados de participar de edições posteriores do presente edital.
- O Itaú Social poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a participação de qualquer conselho no edital, caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste instrumento ou de norma legal.
- As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo Itaú Social. As decisões do Itaú Social serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos.
- Na hipótese de desclassificação, suspensão ou cancelamento da participação no Edital FIA/2023, ainda que após a divulgação dos classificados, os conselhos poderão apresentar a sua defesa ao Itaú Social no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da desclassificação ou suspensão da participação. Nesse caso, o Itaú Social decidirá sobre a manutenção ou não da desclassificação ou suspensão da participação, não cabendo qualquer recurso acerca da decisão final.
- Eventuais alterações deste regulamento poderão ser realizadas a critério do Itaú Social. Nessa hipótese, o Itaú Social divulgará a alteração pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste instrumento, conferindo, caso aplicável, o prazo de 10 (dez) dias para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.
- Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser solicitados pelos Conselhos pelos telefones/WhatsApp (11) 97639-6455 e (11) 97852-5010 ou pelo e-mail [itausocial-edital@prattein.com.br](mailto:itausocial-edital@prattein.com.br).

# Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023



## Tutorial para inscrição

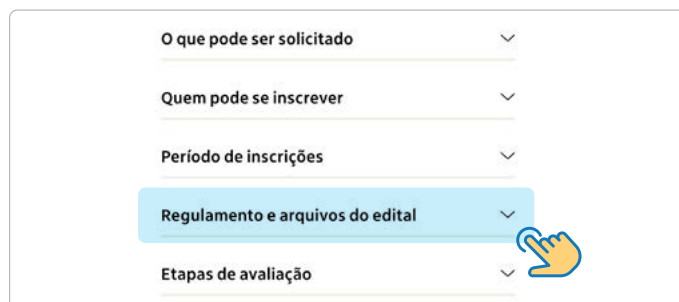
1. Inicie pela página de editais do Itaú Social  
Acesse [itausocial.org.br/editais](https://itausocial.org.br/editais).



2. Acesse a página do edital  
Na página de editais, navegue até encontrar o edital desejado. Depois clique sobre a área do anúncio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023.



3. Informações rápidas e acesso à documentação  
Na página do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023, clique sobre Regulamento e arquivos do edital.



4. Acesse a Plataforma de Editais Itaú Social  
Após a leitura do regulamento, clique no botão "Inscreva-se". Você será direcionado para a Plataforma de Editais Itaú Social.



Na página a seguir, você verá como criar seu perfil na plataforma para iniciar a inscrição. →

# 5. Inscrição na Plataforma de Editais Itaú Social

Acesse ou crie seu cadastro de usuário.

Inscreva-se

CONTAS NOVA  
CONTAS EXISTENTE

JÁ TENHO UMA CONTA, ACESSO AQUI:

E-mail, CPF ou CNPJ  
Digite seu e-mail, CPF ou CNPJ

Senha  
Digite sua senha

Não lembra da minha senha

Entrar

QUERO CRIAR UMA CONTA  
Cadastre-se

Efetue o cadastro informando CNPJ e razão social do conselho.

Plataforma de Editais Itaú Social

### Cadastro

Informações para acesso

Tipo de documento\* CNPJ

CNPJ 00.000.000/0000-00

E-mail institucional\* Confirmar e-mail\*

Senha\* Confirmar senha\*

Informações complementares

Razão social\* Razão social

Data de fundação\* Telefone\*

CEP\* Endereço\*

Número\* Bairro\*

Complemento

País\* Brasil

Estado\* Cidade\*

Eu li e concordo com os termos de uso.

Voltar para página de login

Cadastre-se

Informação

Cadastro realizado com sucesso!

Ok

Depois de criado o seu perfil, acesse a plataforma e inicie a inscrição no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023.

Preencha os campos nas seções de 1 a 7.

Itaú Social

Início Editais

Arquivos do Edital Data limite para inscrição: 14/07/2023

Dúvidas Salvar Enviar

## Fundos da Infância e Adolescência - 2023

Boas-vindas!

- 1 - Dados do Conselho
- 2 - Organização responsável pela execução da proposta
- 3 - Descrição da proposta que está sendo inscrita
- 4 - Orçamento da proposta
- 5 - Cronograma das ações
- 6 - Carta de inscrição da proposta
- 7 - Documentos Administrativos

Próxima seção

Suas respostas serão salvas automaticamente à medida que o formulário for preenchido.

Faça download dos documentos disponíveis em Arquivos do Edital, eles deverão ser preenchidos e anexados para a conclusão do processo de inscrição.

Itaú Social

Início Editais

Arquivos do Edital Data limite para inscrição: 14/07/2023

Dúvidas Salvar Enviar

Carta de inscrição

Cronograma 0%

Orçamento seção 1

### 1 - Dados do Conselho

Dados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município / UF \*

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de:

Estado Selecione um estado

Ao término do preenchimento, clique em Enviar para finalizar.

Itaú Social

Início Editais

Olá! CONSELHO MUNICIPAL

Minhas inscrições Meus editais

### Inscrições ativas

Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023

Inscrições abertas até a finalização

Inscrição não finalizada

Continuar aplicação

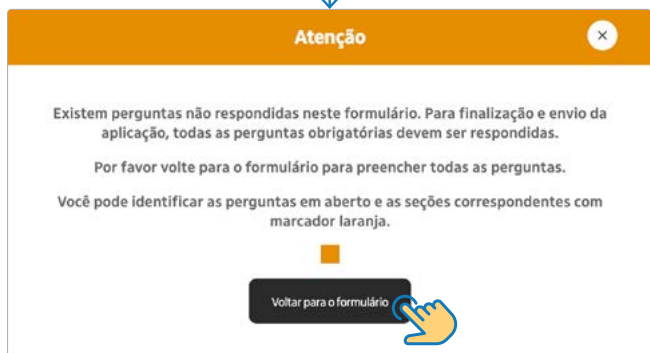
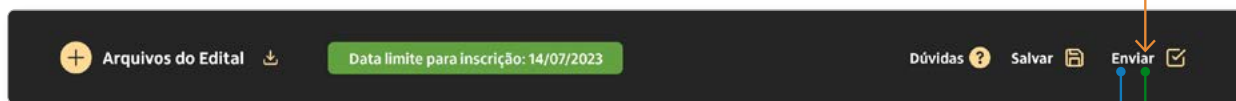
Cancelar participação

Caso você opte por continuar sua inscrição em outro momento, basta fazer o login na plataforma e clicar em Continuar aplicação. Você retornará para o formulário, e todas as suas respostas serão salvas.

## 6. Conclusão da inscrição

Confira os detalhes de como concluir corretamente o processo de inscrição.

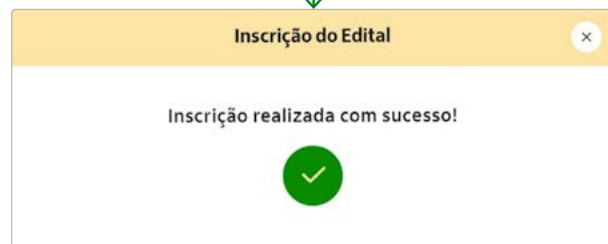
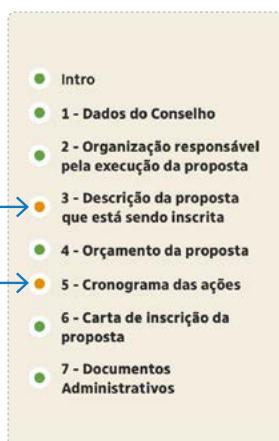
Se você finalizou o preenchimento, não se esqueça de apertar o botão **Enviar**, no canto superior direito.



### Inscrição incompleta!

Se, ao clicar em **Enviar**, essa mensagem aparecer, significa que existem pendências ou campos sem preenchimento.

Os tópicos que precisam ser revisados aparecem sinalizados com a cor laranja, na tela inicial da inscrição.



### Inscrição completa!

Parabéns pela iniciativa! Continuaremos juntos por uma educação pública com acesso, permanência e aprendizado para todos e todas.

Você receberá um e-mail confirmando sua inscrição.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail [itausocial-edital@prattein.com.br](mailto:itausocial-edital@prattein.com.br) ou pelos telefones/WhatsApp (11) 97639-6455 ou (11) 97852-5010.



## INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA INSCRITA NO EDITAL FIA 2023

Esta planilha deve ser usada para a descrição do **orçamento total** que será necessário para a execução da proposta em um período de 12 meses. Após a elaboração do orçamento, anexe esta planilha na aba "Documentos" da Plataforma de Editais do Itaú Social, juntamente com os demais documentos solicitados no **Regulamento para Inscrição de Propostas - Edital FIA 2023**.

**Esta planilha deverá ser encaminhada em Excel.**

Além desta aba de instruções, a planilha contém outras 3 abas:

**Destinação do Itaú Social:** aqui devem ser lançados os itens de despesa que serão custeados com recursos da destinação ao Fundo que estiver sendo solicitada à Fundação Itaú.

**Contrapartidas:** aqui devem ser lançados todos os itens de despesa que serão custeados com recursos próprios da organização que irá executar a proposta e/ou com recursos direcionados por terceiros (outras empresas privadas, órgãos públicos, instituições de financiamento de projetos sociais, doações de pessoas físicas, etc.).

**Síntese:** esta aba é gerada automaticamente à medida que as demais forem sendo preenchidas.

**ATENÇÃO:** *Em cada aba, os itens de despesa devem ser organizados nas quatro grandes categorias indicadas abaixo. Caso a proposta não tenha itens de despesa em alguma dessas categorias, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais em qualquer das categorias.*

**1. Investimento em Capital Físico:** aqui devem ser lançadas despesas com bens duráveis que não precisarão ser repostos com frequência, tais como:

- Reforma ou ampliação de instalações físicas.
- Equipamentos permanentes.
- Mobiliário.
- Veículo.
- Acervos permanentes (computador, instrumentos musicais, livros, brinquedos, etc.).
- Outros bens duráveis que não precisem ser repostos com frequência.

**2. Despesas com Recursos Humanos:** aqui devem ser lançadas despesas com remuneração dos profissionais que estarão envolvidos na execução da proposta:

- **Remuneração:** cada membro da equipe deve ser especificado em uma linha da planilha, com indicação de sua *função* e da *carga horária mensal* de trabalho na execução da proposta. No caso de profissionais que desempenhem outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão, o valor a ser lançado deve ser correspondente ao volume de horas que serão empregadas exclusivamente na execução da proposta.
- **Encargos sociais que incidem sobre a remuneração de cada profissional:** para informação sobre estes valores também deve ser feita uma ponderação, caso o profissional desempenhe outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão.
- **Despesas com capacitação dos profissionais da equipe:** aqui devem ser informados os valores que eventualmente estejam previstos para capacitação dos profissionais como condição para o desempenho de suas atribuições.
- **Outras despesas com recursos humanos**

**3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos):** aqui devem ser lançadas despesas fixas que precisarão ser efetuadas de forma constante (em geral mensalmente) para a execução da proposta, tais como:

- Materiais de higiene e limpeza
- Alimentos
- Água
- Materiais educativos (cadernos, folhetos, cartilhas, materiais didáticos ou de lazer, lápis, etc.)
- Materiais de uso contínuo para utilização de equipamentos ou realização de atividades
- Eletricidade
- Internet
- Transporte constante de beneficiários e/ou de pessoal da equipe
- Outras despesas fixas

**4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos):** aqui devem ser lançadas despesas que não serão constantes, mas que, embora eventuais, serão necessárias para a execução da proposta, tais como:

- Materiais de uso eventual
- Transporte da equipe para atividades externas eventuais
- Transporte esporádico de beneficiários
- Elaboração de informes ou publicações sobre as atividades do projeto
- Outras despesas variáveis

**Em caso de dúvidas entrar em contato com nossa equipe de apoio através dos telefones (11) 97639-6455 / (11) 97852-5010 ou pelo e-mail: itausocial-edital@prattein.com.br**





























































































































































































## CARTA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

**Atenção:** *Insira as informações em todas as áreas sombreadas; imprima a carta; inclua as duas assinaturas solicitadas; digitalize a carta assinada; anexe a carta digitalizada no local indicado no Formulário de Inscrição*

**Ao Itaú Social:**

Por deliberação do **Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de** [REDACTED] - UF [REDACTED] estamos efetuando inscrição da proposta abaixo indicada no **Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023**, do Itaú Social.

Título da proposta: [REDACTED]

Nome da organização selecionada pelo Conselho para execução da proposta: [REDACTED]

CNPJ da organização selecionada: [REDACTED]

*Caso até a data de envio da presente carta a organização responsável pela execução da proposta ainda não tenha sido selecionada pelo Conselho, encaminharemos ao Itaú Social os dados dessa organização até o dia 15/03/2024.*

Neste ato, afirmamos os seguintes compromissos:

- Incluir a proposta acima referida no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser elaborado por este Conselho para vigência no ano de 2024.
- Encaminhar a proposta acima referida para inclusão na Lei Orçamentária Municipal que deverá vigorar no ano de 2024.

Estamos inscrevendo nossa proposta por meio de:

- Preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na Plataforma de Editais do Itaú Social.
- Envio dos seguintes arquivos e documentos adicionais:
  - Orçamento da proposta.
  - Cronograma de execução das atividades.
  - Cópia da Lei Municipal que criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
  - Cópia do Decreto ou Portaria Municipal que nomeou os conselheiros em exercício, com indicação dos órgãos públicos ou das organizações da sociedade civil que eles representam.
  - Cópia da Ata do Conselho que estabeleceu a posse do(a) Presidente do Conselho.
  - Cópia da Ata de Reunião do Conselho que consagrou a decisão de inscrição da proposta no Edital FIA/2023 contendo: o nome da proposta que está sendo inscrita no Edital FIA/2023; o nome (razão social) e o CNPJ da organização que executará a proposta (caso essa organização já tenha sido selecionada pelo Conselho no ato da inscrição da proposta); o compromisso de que o nome (razão social) e o CNPJ da organização que executará a proposta serão informados ao Itaú Social até o dia 15/03/2024 (caso essa organização ainda não tenha sido selecionada pelo Conselho no ato da inscrição da proposta); os nomes dos conselheiros presentes na reunião que consagrou a decisão de inscrição da proposta no Edital FIA 2023, juntamente com a indicação dos órgãos públicos e das organizações da sociedade civil que eles representam.
  - Cópia do CPF do(a) Presidente do Conselho.
  - Cópia do CPF do(a) ordenador(a) de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Declaração atualizada do banco em que foi aberta a conta bancária do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente ou cópia do contrato de abertura da conta bancária do Fundo contendo as seguintes informações: número do CNPJ ao qual a conta está associada (que deve ser o mesmo número do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente), número do banco, número da agência e número da conta corrente.

Declaramos estar cientes e de acordo com as normas expressas no REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS - EDITAL FIA/2023. Adicionamos a seguir nossos dados pessoais.

**Pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Nome completo do(a) Presidente do Conselho: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Pela Prefeitura Municipal ou Distrito Federal:**

Nome completo do(a) representante: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão Público em que o representante do Poder Executivo atua: [REDACTED]

Cargo do(a) representante no Poder Executivo: [REDACTED]

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Local: [REDACTED]

Data: [REDACTED] / [REDACTED] / 2023